



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Obtivemos, através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9608 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º202/2014**

**PROCESSO N.º 135/2014**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: dia 11/12/2014 a partir das 09:00 (nove) horas**

**LOCAL: SALA DA CPL - I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

## **PREÂMBULO**

O Exmo. Sr. Luis Antônio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 215 de 27 de janeiro de 2006 e Decreto Municipal n.º 701 de 03 de novembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a **solicitação de compra de n.º 5167** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Processo de Compra n.º 935 - Protocolo n.º 22886/1/2014**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11 de dezembro de 2014, a partir das 09:00 (nove) horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## **II - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente solicitação se faz necessária para suprir as necessidades no ambiente de trabalho informatizado de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

## **III - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

**4.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.**

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 01</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2014 PROCESSO Nº. 135/2014 “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2014 PROCESSO Nº. 135/2014 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA**

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula IX deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3 - Apresentação de **Prospectos técnicos ilustrativos**, ou manuais originais do fabricante dos equipamentos ofertados, que contenham com detalhes seus dados técnicos, conforme a especificação que consta no **ANEXO I**;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

**5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.**

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, n.º 5.452 de 01/05/1943 (Lei n.º 12.440/2011).

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

6.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6.1.2.9 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VII).

6.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.2.3.6; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.3.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens da Cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por item*.

8.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**

9.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a devida formalização do ajuste conforme o item 9.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dos Secretários Municipais das Secretarias requisitantes ou responsáveis indicados para este fim, devendo ser entregues **dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

9.1.2 - O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

9.2 - A quantidade dos produtos a ser entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega a **ser informado no momento da aquisição** pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

9.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

9.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

9.5 - A Empresa detentora do Sistema de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a capacidade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

9.8 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável da Secretaria requisitante o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.

9.9 - Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações ou exigências, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis** contados da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças não se tenha esgotado e a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

9.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.11 - Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.

9.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

## **X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

10.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 8.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XIII deste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Município de Itapetininga sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal n.º. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

10.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.2 da Cláusula VII.

10.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Administração e Finanças, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

10.9 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

10.10 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões de Todas as Secretarias Municipais para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.10.2 - Caso seja necessário, a Detentora do Sistema de Registro de Preços fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.12 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

10.13 - Constituem motivos para o cancelamento do Sistema de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 18 do Decreto Municipal n.º. 701 de 03 de novembro de 2010.

10.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

10.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 - Definitivamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 9.6 da Cláusula IX.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XII - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - São responsabilidades da DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades definidas pelo Órgão Gerenciador, acrescidas se necessário;

12.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

12.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

12.1.4 - manter as condições de habilitação.

12.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Registro de Preços, quando requerido;

12.2.2 - pagar à DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas;

12.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Sistema de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 8.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do Sistema de Registro de Preços o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora do Sistema de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.3 deste Edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora Do Sistema de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2012 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Sistema de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

14.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

pagamentos a que a detentora do Sistema de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

14.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora do Sistema de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XIII deste Edital.

14.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos produtos cotados.

14.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

14.8 - Para fins de pagamento a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## XV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

15.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Órgão Gerenciador Municipal de Itapetininga;

15.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

15.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Sistema de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora do Sistema de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 da Cláusula XIII, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 14.4 da Cláusula XIV, ambos deste Edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

16.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

16.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora do Sistema de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

16.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Sistema de Registro de Preços às sanções contratuais e previstas neste Edital.

16.4 - A obrigatoriedade da futura detentora do Sistema de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2012, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Termo de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Minuta da ATA de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta de Contrato Futuro

Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação e Cadastro do Responsável para o Tribunal de Contas do Estado.

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9608 e 3376-9639, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital e na Secretaria Municipal de Saúde pelos telefones: (0xx15) 3272-1868, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 21 de novembro de 2014

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	3,0000	UN	<p>IMPRESSORA PLOTTER - CONFORME DESCRITIVO EM NEXO: Plotter A1 – grande porte (Plotter – Modelo 01) Descrição: Tipo de impressora: Plotter Largura máxima de impressão: 24" (61 cm) Velocidade de impressão: Cerca de 70 segundos por página em A1 para desenhos em linha; cerca de 22m<sup>2</sup> por hora para imagens coloridas em mídia revestida Resolução de Impressão: Mínima de 1200 X 1200 dpi Memória: 256Mb de Ram Tensão: 100 a 240v Painel: Touchscreen com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede e papel. Conectividade mínima: 01 porta RJ45 10/100Mbps, 01 porta USB e 01 interface WI-FI para conexão. Manuseio de papeis: Alimentação por rolo e bandeja Suportar papéis com gramatura de 60 a 120 g/m<sup>2</sup> (alimentação rolo/manual) e 60 a 220 g/m<sup>2</sup> (bandeja) Linguagens: PCL3 Suprimentos: Deverá ser fornecida com pelo menos 04 cartuchos de tinta: preto, ciano, magenta e amarelo. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento. Software: Compatível com Windows 2000, XP, Server 2003 e Windows seven. Garantia: Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.  O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.  O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas.  Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período</p>	R\$ 5.656,66	R\$ 16.969,98



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>de garantia técnica dos produtos ofertados.</p> <p>Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers.</p> <p>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do <u>NOME DO CLIENTE</u> transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</p> <p>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante do equipamento.</p> <p>A garantia não será afetada caso o <u>NOME DO CLIENTE</u> venha a efetuar troca dos suprimentos e dos kits de manutenção e outras partes que sejam consideradas de uso consumível.</p> <p>Certificações e compatibilidade: Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>.</p> <p>Em atendimento às diretrizes da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O processo referido deverá ser certificado por órgãos ambientais como IBAMA ou órgãos estaduais com poderes para tal. Caso não seja o licitante responsável por esta destruição, deverá ser apresentada declaração do fabricante que demonstre que esta possui relação jurídica comercial com empresa especializada no tratamento de resíduos sólidos.</p> <p>Das comprovações: A licitante declarada vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>Carta do Fabricante do Equipamento em papel timbrado, direcionada ao certame supracitado, mencionando o licitante como sua revenda autorizada no Brasil mencionando o nível de garantia do produto.</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			Não serão aceitas cartas de distribuidores e ou revendas por não serem os idealizadores do projeto dos equipamentos, e nem responsáveis pela produção de peças de reposição, manutenção e descartes quando necessários.		
2	25,0000	UN	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - MEDIO PORTE - (MODELO 01). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO</p> <p>Laser monocromática – médio porte (Laser Monocromática - Modelo 01)</p> <p>Descrição: Velocidade de impressão: Mínimo de até 35 ppm em carta ou A4. Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 X 1200 dpi Velocidade do processador: 800 MHz</p> <p>Memória: 128Mb de Ram</p> <p>Painel: Com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede, papel.</p> <p>Conectividade: 01(uma) porta USB de alta velocidade e 01(um) Servidor de impressão integrado (Fast ethernet 10/100). Todas as portas deverão ser internas e do mesmo fabricante da impressora, não serão aceitos servidores de impressão externos. Impressão Dúplex: Automática. Manuseio de papeis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 150 folhas Capacidade de efetuar impressão Duplex automático Suportar papéis com gramatura 60 a120g/m<sup>2</sup></p> <p>Capacidade máxima de saída: Mínima para 250 folhas</p> <p>Ciclo de Serviço: Ciclo Operacional de 50.000 páginas mês</p> <p>Linguagens: PCL5, PCL6 e PostScript nível 3</p>	R\$ 2.155,00	R\$ 53.875,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>podendo ser emulações em igual teor dos originais.</p> <p>Não será aceito PCL6 como superior a PCL5, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamento dos setores inerentes ao processo</p> <p>Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de 2.500 páginas. Serão aceitas composições de peças e toner adicionais para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento. Para efeito de garantia, a unidade fusora do equipamento será considerada como peça, e deverá ser realizada a manutenção corretiva sem ônus em caso necessário durante o prazo de garantia.</p> <p>Software: Compatível com Windows 2000, XP, Server 2003 e Windows seven.</p> <p>Garantia: Certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>ITAPETININGA. Transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante do equipamento. A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA venha a efetuar troca dos suprimentos e dos kits de manutenção e outras partes que sejam consideradas de uso consumível.</p> <p>Certificações e compatibilidade: Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O processo referido deverá ser certificado por órgãos ambientais como IBAMA ou órgãos estaduais com poderes para tal. Caso não seja o licitante responsável por esta destruição, deverá ser apresentada declaração do fabricante que demonstre que esta possui relação jurídica comercial com empresa especializada no tratamento de resíduos sólidos.</p> <p>Das comprovações: A licitante declarada vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>Carta do Fabricante do Equipamento em papel timbrado, direcionada ao certame supracitado, mencionando o licitante como sua revenda autorizada no Brasil mencionando o nível de garantia do produto.</p> <p>Não serão aceitas cartas de distribuidores e ou revendas por não serem os idealizadores do projeto dos</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			equipamentos, e nem responsáveis pela produção de peças de reposição, manutenção e descartes quando necessários.		
<b>3</b>	100,0000	UN	<p>Multifuncional Laser monocromática – médio porte (Multifuncional Laser - Modelo 01)</p> <p>Descrição: Velocidade de impressão: Mínimo de até 35 ppm em carta ou A4. Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 X 1200 dpi Velocidade do processador: 800 MHz</p> <p>Memória: 256Mb de Ram</p> <p>Panel: Com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede, papel.</p> <p>Conectividade: 01(uma) porta USB de alta velocidade e 01(um) Servidor de impressão integrado (Fast ethernet 10/100). Todas as portas deverão ser internas e do mesmo fabricante da impressora, não será aceito servidores de impressão externos.</p> <p>Impressão Dúplex: Automática.</p> <p>Manuseio de papeis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 250 folhas Capacidade de efetuar impressão Duplex automático Suportar papeis com gramatura 60 a120g/m<sup>2</sup></p> <p>Capacidade máxima de saída: Mínima para 250 folhas</p> <p>Ciclo de Serviço: Ciclo Operacional de 50.000 páginas/mês</p> <p>Linguagens: PCL5, PCL6 e PostScript nível 3 podendo ser emulações em igual teor dos originais. Não será aceito PCL6 como superior a</p>	<b>R\$ 2.855,33</b>	<b>R\$ 285.533,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>PCL5, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamento dos setores inerentes ao processo</p> <p>Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de 2.500 páginas. Serão aceitas composições de peças e toner adicionais para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento. Para efeito de garantia a unidade fusora do equipamento será considerada como peça, e deverá ser realizada a manutenção corretiva sem ônus em caso necessário durante o prazo de garantia.</p> <p>Software: Compatível com Windows 2000, XP, Server 2003, Windows seven.</p> <p>Cópia: Velocidade de cópia de 35 com Cópias em frente e verso automática (duplex) Resolução de cópia de no mínimo 600x600 dpi Redução e ampliação de no mínimo 25% a 400%.</p> <p>Scanner: Velocidade de digitalização de no mínimo 20ppm em preto via ADF ADF com capacidade de no mínimo 50 folhas Compatível com TWAIN 1.9 Resolução de no mínimo 1200 dpi Opção para scanner para e-mail Tipos de arquivos PDF, PDF pesquisável, JPG, TIF. FAX Velocidade de transmissão de no mínimo 3 segundos por página. Resolução de no mínimo 300 x 300 dpi Capacidade de discagem para no mínimo 100 números. Memória para no mínimo 200 páginas.</p> <p>Garantia: Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.</p> <p>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas.</p> <p>Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.</p> <p>Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers.</p> <p>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</p> <p>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante do equipamento.</p> <p>A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA venha a efetuar troca dos suprimentos e dos kits de manutenção e outras partes que sejam consideradas de uso consumível.</p> <p>Certificações e compatibilidade:</p> <p>Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>Em atendimento às diretrizes da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O processo referido deverá ser certificado por órgãos ambientais como IBAMA ou órgãos estaduais com poderes para tal. Caso não seja o licitante responsável por esta destruição, deverá ser apresentada declaração do fabricante que demonstre que esta possui relação</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>jurídica comercial com empresa especializada no tratamento de resíduos sólidos.</p> <p>Das comprovações: A licitante declarada vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>Carta do Fabricante do Equipamento em papel timbrado, direcionada ao certame supracitado, mencionando o licitante como sua revenda autorizada no Brasil mencionando o nível de garantia do produto.</p> <p>Não serão aceitas cartas de distribuidores e ou revendas por não serem os idealizadores do projeto dos equipamentos, e nem responsáveis pela produção de peças de reposição, manutenção e descartes quando necessários.</p>		
4	25,0000	UN	<p>IMPRESSORA LASER COLORIDA - (MODELO 01). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO</p> <p>Impressora Tipo - Laser Colorida (Laser Colorida - Modelo 01)</p> <p>Velocidade de impressão: Mínimo de 33 ppm em carta, monocromática e colorida</p> <p>Qualidade: 1200 X 1200 dpi.</p> <p>Velocidade do processador: 800 MHz</p> <p>Memória: 1GB de Ram (expansível até 1024Mb).</p> <p>Painel: Composto por mostrador de cristal líquido com no mínimo 2 linhas de leitura de dados.</p> <p>Conectividade: 01 (uma) porta USB de alta velocidade e 01 (um) servidor de impressão integrado (Fast ethernet).</p> <p>Impressão dúplex: Automática.</p> <p>Manuseio de papéis:</p>	<b>R\$ 3.273,33</b>	<b>R\$ 81.833,25</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade mínima para 100 folhas Capacidade de adicionar bandejas para até 1100 folhas Capacidade de efetuar impressão Duplex automático Capacidade máxima de saída: Mínima para 250 folhas Ciclo de Serviço: Ciclo Operacional de no mínimo 75.000 páginas mês</p> <p>Linguagens: PCL5e, PCL6 e PostScript nível 3 podendo ser emulações em igual teor dos originais. Não será aceito PCL6 como superior a PCL5e, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamentos dos setores inerentes ao processo Mínimo de 120 fontes residentes no equipamento.</p> <p>Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, 4 cartuchos de toner (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), suficientes para impressão de 6.000 páginas cada unidade coloridas e 5.000 páginas monocromáticas com cobertura de 5% interna ao equipamento. E 02 (duas) unidades adicionais externas de toner de cada cor. Totalizando 18.000 páginas a 5% de cobertura colorida e 15.000 páginas a 5% de cobertura monocromática.</p> <p>Serão aceitas composições de peças e toners adicionais para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento. Toner e cilindros compostos em um único produto. Caso não sejam, para cada equipamento deverá ser entregue mais 02 (duas) unidades de cilindros adicionais além do disponibilizado na caixa de fábrica.</p> <p>Software: Compatível com Windows 2000, XP, Server 2003, Apple Mac OS 9.x e posterior.</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Garantia: Mínimo de 03 (três) anos “on site” com atendimento em até 24 horas, com reposição de peças/equipamentos defeituosos.</p> <p>Outros: Deverão ser fornecidos cabos de força, 1 cabo USB e 1 unidade cabo RJ45 crimpado em ambas as pontas com no mínimo 3 metros, pronto para conexão em ponto de rede.</p> <p>Garantia: Certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante do equipamento. A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA venha a efetuar troca dos suprimentos e dos kits de manutenção e outras partes que sejam consideradas de uso consumível. Certificações e compatibilidade: Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO. Em atendimento às diretrizes da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O processo referido deverá ser certificado por órgãos ambientais como IBAMA ou órgãos estaduais com poderes para tal. Caso não seja o licitante responsável por esta destruição, deverá ser apresentada declaração do fabricante que demonstre que esta possui relação jurídica comercial com empresa especializada no tratamento de resíduos sólidos.</p> <p>Das comprovações: A licitante declarada vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada. Carta do Fabricante do Equipamento em papel timbrado, ou documento do fabricante comprovando que o licitante é sua revenda autorizada no Brasil. Não serão aceitas cartas de distribuidores e ou vendas por não serem os idealizadores do projeto dos equipamentos, e nem responsáveis pela produção de peças de reposição, manutenção e descartes quando necessários. Não serão aceitos informações de sites na internet devendo o documento ser disponibilizado direto pelo fabricante do produto.</p>		
5	150,0000	UN	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - GRANDE PORTE - (MODELO 03). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO Laser monocromática – grande porte (Laser Monocromática - Modelo 03)</p> <p>Descrição: Velocidade de impressão: Mínimo de até 52 ppm em carta ou A4. Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 X 1200 dpi</p>	R\$ 2.295,66	R\$ 344.349,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Velocidade do processador: 800 MHz</p> <p>Memória: 512Mb de Ram</p> <p>Painel: Com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede, papel.</p> <p>Conectividade: 01 (uma) USB frontal para impressão direta de dispositivos removíveis de armazenamento. 01(uma) porta USB de alta velocidade e 01(um) Servidor de impressão integrado (Fast ethernet 10/100/1000). Todas as portas deverão ser internas e do mesmo fabricante da impressora, não serão aceitos servidores de impressão externos. Impressão Dúplex: Automática.</p> <p>Manuseio de papéis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 500 folhas Capacidade de efetuar impressão Duplex automático Suportar papéis com gramatura 60 a120g/m<sup>2</sup> Capacidade máxima de saída: Mínima para 500 folhas</p> <p>Ciclo de Serviço: Ciclo operacional de 200.000 páginas mês</p> <p>Linguagens: PCL5, PCL6 e PostScript nível 3 podendo ser emulações em igual teor dos originais. Não será aceito PCL6 como superior a PCL5, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamento dos setores inerentes ao processo</p> <p>Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de 10.000 páginas. Serão aceitas composições de peças e toner adicionais para atingir a quantidade solicitada.</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Toner e cilindros compostos em um único produto. Caso não sejam, para cada equipamento deverá ser entregue mais 02 (duas) unidades de cilindros adicionais além do disponibilizado na caixa de fábrica.</p> <p>Para efeito de garantia a unidade fusora do equipamento será considerada como peça, e deverá ser realizada a manutenção corretiva sem ônus em caso necessário durante o prazo de garantia.</p> <p>Software: Compatível com Windows 2000, XP, Server 2003 e Windows seven.</p> <p>Garantia: Certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante do equipamento. A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA venha a efetuar troca dos suprimentos e dos kits de manutenção e outras partes que sejam consideradas de uso consumível.</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Certificações e compatibilidade:</p> <p>Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DO RIO DE SÃO PAULO.</p> <p>Em atendimento às diretrizes da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O processo referido deverá ser certificado por órgãos ambientais como IBAMA ou órgãos estaduais com poderes para tal. Caso não seja o licitante responsável por esta destruição, deverá ser apresentada declaração do fabricante que demonstre que esta possui relação jurídica comercial com empresa especializada no tratamento de resíduos sólidos.</p> <p>Das comprovações:</p> <p>A licitante declarada vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>Carta do Fabricante do Equipamento em papel timbrado, direcionada ao certame supracitado, mencionando o licitante como sua revenda autorizada no Brasil mencionando o nível de garantia do produto.</p> <p>Não serão aceitas cartas de distribuidores e ou revendas por não serem os idealizadores do projeto dos equipamentos, e nem responsáveis pela produção de peças de reposição, manutenção e descartes quando necessários.</p>		
<b>6</b>	250,0000	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - PEQUENO PORTE - (MODELO 01). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	<b>R\$ 640,00</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Laser monocromática – pequeno porte Velocidade de impressão: Mínimo de até 19 ppm em carta ou A4. Resolução de Impressão: Mínimo de 600x600 dpi Velocidade do processador: 266 MHz Memória: 08Mb de Ram Impressão Dúplex: Manual com suporte por driver. Manuseio de papéis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 150 folhas Suportar papéis com gramatura 60 a90g/m<sup>2</sup> Capacidade máxima de saída: Mínima para 100 folhas Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Linguagem Padrão: Baseadas em Host Memória Padrão: 8MB Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta USB: 01 Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; WiFi 802,11 b/g Voltagem (V): 110</p> <p>Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de 1.500 páginas. Serão aceitas composições de peças e toner adicionais para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento. Toner e Cilindros compostos em um único produto. Caso não sejam, para cada equipamento deverá ser entregue mais 02 (duas) unidades de cilindros adicionais além do disponibilizado na caixa de fabrica. Para efeito de garantia, a unidade fusora do equipamento será considerada como peça, e deverá ser realizada a manutenção corretiva sem ônus em caso necessário durante o prazo de garantia. Software: Compatível com Windows 2000, XP,</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Server 2003 e Windows seven.</p> <p>Garantia: Certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante do equipamento. A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA venha a efetuar troca dos suprimentos e dos kits de manutenção e outras partes que sejam consideradas de uso consumível. Certificações e compatibilidade: Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO. Em atendimento às diretrizes da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O processo referido deverá ser certificado por órgãos ambientais como IBAMA ou órgãos estaduais com poderes para tal.</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Caso não seja o licitante responsável por esta destruição, deverá ser apresentada declaração do fabricante que demonstre que esta possui relação jurídica comercial com empresa especializada no tratamento de resíduos sólidos.</p> <p>Das comprovações: A licitante declarada vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>Carta do Fabricante do Equipamento em papel timbrado, direcionada ao certame supracitado, mencionando o licitante como sua revenda autorizada no Brasil mencionando o nível de garantia do produto.</p> <p>Não serão aceitas cartas de distribuidores e ou revendas por não serem os idealizadores do projeto dos equipamentos, e nem responsáveis pela produção de peças de reposição, manutenção e descartes quando necessários.</p>		
<b>7</b>	10,0000	UN	<p>MICROCOMPUTADOR - DESKTOPO TIPO 02 - COM PLACA DE VIDEO OFFBOARD-(MODELO 02) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESKTOP TIPO 02 (Microcomputador - Modelo 02): ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESKTOP TIPO 02 (Microcomputador - Modelo 02):</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESKTOP TIPO 02 (Microcomputador - Modelo 02 c/ placa de vídeo offboard):</p> <p>Especificações da placa-mãe: Deverá possuir 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR3 1600 Mhz ou superior; Processador Gráfico Integrado com resolução máxima de 2560x1600 pixels a 60Hz; Deverá possuir uma saída VGA e 2x DisplayPort com suporte a três monitores independentes;</p>	<b>R\$ 5.060,00</b>	<b>R\$ 50.600,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Deverá possuir controladora onboard SATA-III de 6.0Gb/s;</p> <p>Slots de expansão: no mínimo 1 x PCI 3.0 Express x16 e 1 x PCIe 2.0 x1;</p> <p>Deverá possuir suporte a RAID 0 e 1;</p> <p>Deverá possuir chipset Q87 ou superior;</p> <p>Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit;</p> <p>Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD);</p> <p>Deverá possuir arquitetura ATX ou BTX;</p> <p>Deverá possuir 8 (oito) Portas USB (6 destas portas devem ser USB 3.0), sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira; possibilidade de instalação de pelo menos mais 2 (duas) portas USBs e 1 (uma) porta serial.</p> <p>A placa mãe deverá conter chip onboard para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 1.2 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir o sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;</li><li>•</li></ul> <p>BIOS:</p> <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento;</p> <p>Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;</p> <p>A BIOS deverá manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);</p> <p>A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>Deverá possuir suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A licitante DECLARADA vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, estampado na inicialização da BIOS do equipamento;</li><li>•</li></ul> <p>Processador: Deverá possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; Deverá possuir no mínimo 4 núcleos (cores); Deverá possuir no mínimo 4 threads; Deverá possuir velocidade do clock de 3.4 GHz ou superior; Deverá possuir Cache 6 MB ou superior; Deverá possuir tecnologia de fabricação de 22 nanômetros ou inferior; Deverá possuir Tipos de memória DDR3-1333/1600; Deverá possuir Gráfico do processador Integrado; Compatibilidade com tecnologia de virtualização; Compatibilidade com tecnologia V-Pro; Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 250 (duzentos e trinta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating; A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, utilizando sistema operacional Windows 7, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D; Deverá ser entregue junto com a proposta comercial, o resultado do SYSmark 2007 impresso; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).</p>	
--	--	---	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Memória RAM: Deverá possuir no mínimo 8GB de memória do tipo DDR3 1600 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Configuradas em Dual Channel; Deverá possuir capacidade de expansão para até 32 GB ou superior. Controladora de vídeo OffBoard: 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, possuir processador gráfico dedicado Nvidia Quadro K600 ou AMD Radeon 7450, com no mínimo 1 Gb de memória dedicada, suporte resolução de 1920x1080 ou superior, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ. Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita solução onboard; Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior;</p> <p>Disco Rígido: Deverá possuir no mínimo 1TB, com as seguintes características: Tecnologia SATA-III de 6 (seis) Gb/s, cache de 32 MB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior; Possuir suporte a tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART) ou equivalente.</p> <p>Mídia de Gravação: Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA; Cor: da mesma cor do gabinete;</p> <p>Gabinete: Padrão reduzido, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo; “Tool Less” deve permitir a retirada do disco rígido e retirada da unidade gravadora de CD sem o uso de quaisquer ferramentas; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;</p> <p>A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente;</p> <p>Deverá possuir fonte de energia suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido adicional SATA, gravadora DVD e 03 dispositivos USB), possuindo potência de no máximo 260 watts, auto sensing e eficiência energética de no mínimo 85% PFC;</p> <p>Mouse:</p> <p>Mouse wireless ou com conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux;</p> <p>Deverá ser fornecido mouse-pad especial para mouse ótico.</p> <p>Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Teclado:</p> <p>Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação;</p> <p>Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux;</p> <p>Deverá possuir idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla “Ç”;</p> <p>Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Monitor:</p> <p>Tela tipo anti-reflexo LCD ou LED;</p> <p>Resolução de no mínimo 1600x1050, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.282 mm;</p> <p>Área visível de no mínimo 22 polegadas;</p> <p>Contraste igual ou superior a 1000:1;</p> <p>Pivot Rotation / Ângulo de visão: 170/160° (H/V);</p> <p>Tela na proporção de 16:10;</p> <p>Entrada de vídeo com conectores DisplayPort e DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores;</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos;</p> <p>Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;</p> <p>O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógico, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;</p> <p>Garantia: 36 (trinta e seis) meses on site;</p> <p>Certificações: Energy Star 5.1/TCO 5.2/ROHS /FCC CLASS B;</p> <p>Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:</p> <p>Deverá ser fornecida a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional em português brasileiro. A licença deverá permitir downgrade para o Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;</p> <p>Gerenciamento:</p> <p>Ferramenta capaz de realizar atualizações automáticas de Softwares e Drives diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>Software que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa, rede ponto-a-ponto, usando um cabo cross ou migrações individuais usando uma mídia de armazenamento externo;</p> <p>Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:</p> <p>A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.</p> <p>O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.</p> <p>Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.</p> <p>Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART).</p> <p>Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.</p> <p>Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.</p> <p>Garantia:</p> <p>Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>A abertura do chamado deverá ser via ligações 0800;</p> <p>As seguintes certificações e comprovações deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação (apenas para a licitante declarada vencedora):</p> <p>Certificações que o MODELO (desktop) OFERTADO na proposta comercial deverá possuir: IEC 60950, CISPR 22 classe B, FCC classe B e ENERGY STAR 5.0;</p> <p>O fabricante da marca do equipamento ofertado deverá comprovar que seus equipamentos estão livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>;</p> <p>O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) ;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, devidamente endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando ser uma revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.</p> <p>O Fabricante da marca do equipamento ofertado deverá constar e comprovar ser membro do TPM, por meio de documento impresso por consulta ao link: <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>;</p> <p>Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;</p> <p>Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;</p> <p>Outros itens: Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s). Todos os opcionais exigidos neste item deverão ser do mesmo fabricante da marca do equipamento ofertado ou homologados por ele. A administração solicitará uma amostra do equipamento ofertado somente ao vencedor do item, para a realização de testes e homologação.</p> <p>Documentação: Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>completo ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p>		
<b>8</b>	750,0000	UN	<p>MICROCOMPUTADOR - DESKTOP TIPO 01 - (MODELO 01). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESKTOP TIPO 01 (Microcomputador - Modelo 01):</p> <p>Especificações da placa-mãe: Deverá possuir 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR3 1600 Mhz ou superior; Processador Gráfico Integrado com resolução máxima de 2560x1600 pixels a 60Hz; Deverá possuir uma saída VGA e 2x DisplayPort com suporte a três monitores independentes; Deverá possuir controladora onboard SATA-III de 6.0Gb/s; Slots de expansão: no mínimo 1 x PCI 3.0 Express x16 e 1 x PCIe 2.0 x1; Deverá possuir suporte a RAID 0 e 1; Deverá possuir chipset Q85 ou superior; Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit; Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD); Deverá possuir arquitetura ATX ou BTX; Deverá possuir 8 (oito) Portas USB (4 destas portas devem ser USB 3.0), sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira; possibilidade de instalação de pelo menos mais 2 (duas) portas USBs e 1 (uma) porta serial. A placa mãe deverá conter chip onboard para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 1.2 ou</p>	<b>R\$ 3.789,67</b>	<b>R\$2.842.252,50</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>superior;</p> <p>Deverá possuir o sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;</p> <p>BIOS:</p> <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento;</p> <p>Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;</p> <p>A BIOS deverá manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);</p> <p>A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>Deverá possuir suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A licitante DECLARADA vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, estampado na inicialização da BIOS do equipamento;</li><li>•</li></ul> <p>Processador:</p> <p>Deverá possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;</p> <p>Deverá possuir no mínimo 4 núcleos (cores);</p> <p>Deverá possuir no mínimo 4 threads;</p> <p>Deverá possuir velocidade do clock de 3.2 GHz ou superior;</p> <p>Deverá possuir Cache 6 MB ou</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>superior; Deverá possuir tecnologia de fabricação de 22 nanômetros ou inferior; Deverá possuir Tipos de memória DDR3-1333 /1600; Deverá possuir Gráfico do processador Integrado; Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 230 (duzentos e trinta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating; A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, utilizando sistema operacional Windows 7, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D; Deverá ser entregue junto com a proposta comercial, o resultado do SYSmark 2007 impresso; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).</p> <p><b>Memória RAM:</b> Deverá possuir no mínimo 4GB de memória do tipo DDR3 1600 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão para até 32 GB ou superior.</p> <p><b>Disco Rígido:</b> Deverá possuir no mínimo 500GB, com as seguintes características: Tecnologia SATA-III de 6 (seis) Gb/s, cache de 16 MB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior; Possuir suporte a tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART) ou equivalente.</p> <p><b>Mídia de Gravação:</b> Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA; Cor: da mesma cor do gabinete;</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Gabinete: Padrão reduzido, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo; “Tool Less” deve permitir a retirada do disco rígido e retirada da unidade gravadora de CD sem o uso de quaisquer ferramentas; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente; Deverá possuir fonte de energia suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido adicional SATA, gravadora DVD e 03 dispositivos USB), possuindo potência de no máximo 260 watts, auto sensing e eficiência energética de no mínimo 85% PFC;</p> <p>Mouse: Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux; Deverá ser fornecido mouse-pad especial para mouse ótico. Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Teclado: Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação; Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux; Deverá possuir idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla “Ç”;</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Monitor: Deverá possuir tela tipo anti-reflexo LED; Deverá possuir resolução de no mínimo 1366x768, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.3 mm; Deverá possuir área visível de no mínimo 18,5 polegadas; Deverá possuir contraste igual ou superior a 1000:1; Deverá possuir entrada de vídeo com conector DisplayPort e/ou DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m<sup>2</sup>; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir Slot Segurança Kensington; Deverá possuir certificação Energy Star 5.0, TCO03; Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: Deverá ser fornecida a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional em português brasileiro. A licença deverá permitir downgrade para o Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;</p> <p>Gerenciamento: Ferramenta capaz de realizar atualizações automáticas de Softwares</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>e Drives diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>Software que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa, rede ponto-a-ponto, usando um cabo cross ou migrações individuais usando uma mídia de armazenamento externo;</p> <p>Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:</p> <p>A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.</p> <p>O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.</p> <p>Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.</p> <p>Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART).</p> <p>Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.</p> <p>Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.</p> <p>Garantia:</p> <p>Os equipamentos devem possuir <b>GARANTIA PADRÃO</b> do fabricante por um período mínimo DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>A abertura do chamado deverá ser via ligações 0800;</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>As seguintes certificações e comprovações deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação (apenas para a licitante declarada vencedora):</p> <p>Certificações que o MODELO (desktop) OFERTADO na proposta comercial deverá possuir: IEC 60950, CISPR 22 classe B, FCC classe B e ENERGY STAR 5.0;</p> <p>O fabricante da marca do equipamento ofertado deverá comprovar que seus equipamentos estão livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>;</p> <p>O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) ;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, devidamente endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando ser uma revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.</p> <p>O Fabricante da marca do equipamento ofertado deverá constar e comprovar ser membro do TPM, por meio de documento impresso por consulta ao link: <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>;</p> <p>Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;</p> <p>Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Outros itens: Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s). Todos os opcionais exigidos neste item deverão ser do mesmo fabricante da marca do equipamento ofertado ou homologados por ele. A administração solicitará uma amostra do equipamento ofertado somente ao vencedor do item, para a realização de testes e homologação.</p> <p>Documentação: Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial; Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p>		
9	25,0000	UN	<p>MICROCOMPUTADOR - DESKTOP TIPO 02 - (MODELO 02). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESKTOP TIPO 02 (Microcomputador - Modelo 02): ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESKTOP TIPO 02 (Microcomputador - Modelo 02):</p> <p>Especificações da placa-mãe: Deverá possuir 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR3 1600 Mhz ou superior; Processador Gráfico Integrado com resolução máxima de 2560x1600 pixels a 60Hz; Deverá possuir uma saída VGA e 2x DisplayPort com suporte a três monitores independentes; Deverá possuir controladora onboard SATA-III de 6.0Gb/s;</p>	<b>R\$ 4.708,33</b>	<b>R\$ 117.708,25</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Slots de expansão: no mínimo 1 x PCI 3.0 Express x16 e 1 x PCIe 2.0 x1; Deverá possuir suporte a RAID 0 e 1; Deverá possuir chipset Q87 ou superior; Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit; Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD); Deverá possuir arquitetura ATX ou BTX; Deverá possuir 8 (oito) Portas USB (6 destas portas devem ser USB 3.0), sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira; possibilidade de instalação de pelo menos mais 2 (duas) portas USBs e 1 (uma) porta serial. A placa mãe deverá conter chip onboard para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 1.2 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir o sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;</li><li>•</li></ul> <p>BIOS: Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; A BIOS deverá manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART); A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); Deverá possuir suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A licitante DECLARADA vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, estampado na inicialização da BIOS do equipamento;</li><li>•</li></ul> <p>Processador: Deverá possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; Deverá possuir no mínimo 4 núcleos (cores); Deverá possuir no mínimo 4 threads; Deverá possuir velocidade do clock de 3.4 GHz ou superior; Deverá possuir Cache 6 MB ou superior; Deverá possuir tecnologia de fabricação de 22 nanômetros ou inferior; Deverá possuir Tipos de memória DDR3-1333/1600; Deverá possuir Gráfico do processador Integrado; Compatibilidade com tecnologia de virtualização; Compatibilidade com tecnologia V-Pro; Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 250 (duzentos e trinta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating; A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, utilizando sistema operacional Windows 7, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D; Deverá ser entregue junto com a proposta comercial, o resultado do SYSmark 2007 impresso; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).</p> <p>Memória RAM: Deverá possuir no mínimo 8GB de</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>memória do tipo DDR3 1600 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Configuradas em Dual Channel; Deverá possuir capacidade de expansão para até 32 GB ou superior.</p> <p>Disco Rígido: Deverá possuir no mínimo 1TB, com as seguintes características: 6 (seis) Gb/s, cache de 32 MB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior; Possuir suporte a tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART) ou equivalente. Mídia de Gravação: Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA; Cor: da mesma cor do gabinete;</p> <p>Gabinete: Padrão reduzido, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo; “Tool Less” deve permitir a retirada do disco rígido e retirada da unidade gravadora de CD sem o uso de quaisquer ferramentas; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente; Deverá possuir fonte de energia suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido adicional SATA, gravadora DVD e 03 dispositivos USB), possuindo potência de no máximo 260 watts, auto sensing e eficiência energética de no mínimo 85% PFC;</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Mouse: Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux; Deverá ser fornecido mouse-pad especial para mouse ótico. Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Teclado: Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação; Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux; Deverá possuir idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla “Ç”; Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Monitor: Tela tipo anti-reflexo LCD ou LED; Resolução de no mínimo 1600x1050, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.282 mm; Área visível de no mínimo 22 polegadas; Contraste igual ou superior a 1000:1; Pivot Rotation / Ângulo de visão: 170/160° (H/V); Tela na proporção de 16:10; Entrada de vídeo com conectores DisplayPort e DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógico, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Garantia: 36 (trinta e seis) meses on site; Certificações: Energy Star 5.1/TCO 5.2/ROHS/FCC CLASS B;</p> <p>Licença de uso de software individual</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>por microcomputador, compreendendo:</p> <p>Deverá ser fornecida a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional em português brasileiro. A licença deverá permitir downgrade para o Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;</p> <p>Gerenciamento:</p> <p>Ferramenta capaz de realizar atualizações automáticas de Softwares e Drives diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>Software que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa, rede ponto-a-ponto, usando um cabo cross ou migrações individuais usando uma mídia de armazenamento externo;</p> <p>Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:</p> <p>A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.</p> <p>O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.</p> <p>Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo</p>	
--	--	---	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>fixo e tipo do sistema operacional.</p> <p>Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART).</p> <p>Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.</p> <p>Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.</p> <p>Garantia:</p> <p>Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>A abertura do chamado deverá ser via ligações 0800;</p> <p>As seguintes certificações e comprovações deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação (apenas para a licitante declarada vencedora):</p> <p>Certificações que o MODELO (desktop) OFERTADO na proposta comercial deverá possuir: IEC 60950, CISPR 22 classe B, FCC classe B e ENERGY STAR 5.0;</p> <p>O fabricante da marca do equipamento ofertado deverá comprovar que seus equipamentos estão livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>;</p> <p>O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) ;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, devidamente</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando ser uma revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.</p> <p>O Fabricante da marca do equipamento ofertado deverá constar e comprovar ser membro do TPM, por meio de documento impresso por consulta ao link: <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>;</p> <p>Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;</p> <p>Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;</p> <p>Outros itens: Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s). Todos os opcionais exigidos neste item deverão ser do mesmo fabricante da marca do equipamento ofertado ou homologados por ele. A administração solicitará uma amostra do equipamento ofertado somente ao vencedor do item, para a realização de testes e homologação.</p> <p>Documentação: Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>10</b>	50,0000	UN	<p>NOTEBOOK - TIPO 01 - (MODELO 01). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NOTEBOOK TIPO 01 (Notebook – Modelo 01):</p> <p>PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR Deverá possuir microprocessador com dissipador e cooler apropriados, tecnologia Mobile (portátil) de 32 e 64 bits; Frequência de operação interna mínima de 2.6 GHz ou superior; Memória cache de 3MB ou superior; Deverá possuir DMI 5 GT/s; Deverá possuir o Processador gráfico integrado; Tecnologia Hyper-Threading; Deverá possuir tecnologia de virtualização; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio.</p> <p>CHIPSET: Deverá possuir Intel HM77 ou superior; Possuir Chipset compatível com o sistema operacional Windows.</p> <p>MEMÓESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESKTOP TIPO 01 (Microcomputador - Modelo 01):</p> <p>Especificações da placa-mãe: Deverá possuir 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR3 1600 Mhz ou superior; Processador Gráfico Integrado com resolução máxima de 2560x1600 pixels a 60Hz; Deverá possuir uma saída VGA e 2x DisplayPort com suporte a três monitores independentes; Deverá possuir controladora onboard SATA-III de 6.0Gb/s; Slots de expansão: no mínimo 1 x PCI 3.0 Express x16 e 1 x PCIe 2.0 x1; Deverá possuir suporte a RAID 0 e 1; Deverá possuir chipset Q85 ou superior; Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit; Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD); Deverá possuir arquitetura ATX ou</p>	<b>R\$ 3.390,00</b>	<b>R\$ 169.500,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>BTX;</p> <p>Deverá possuir 8 (oito) Portas USB (4 destas portas devem ser USB 3.0), sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira; possibilidade de instalação de pelo menos mais 2 (duas) portas USBs e 1 (uma) porta serial.</p> <p>A placa mãe deverá conter chip onboard para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 1.2 ou superior;</p> <p>Deverá possuir o sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;</p> <p>BIOS:</p> <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento;</p> <p>Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;</p> <p>A BIOS deverá manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);</p> <p>A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>Deverá possuir suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A licitante DECLARADA vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, estampado na inicialização da BIOS do equipamento;</li></ul>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: Deverá possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; Deverá possuir no mínimo 4 núcleos (cores); Deverá possuir no mínimo 4 threads; Deverá possuir velocidade do clock de 3.2 GHz ou superior; Deverá possuir Cache 6 MB ou superior; Deverá possuir tecnologia de fabricação de 22 nanômetros ou inferior; Deverá possuir Tipos de memória DDR3-1333 /1600; Deverá possuir Gráfico do processador Integrado; Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 230 (duzentos e trinta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating; A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, utilizando sistema operacional Windows 7, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D; Deverá ser entregue junto com a proposta comercial, o resultado do SYSmark 2007 impresso; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).  Memória RAM: Deverá possuir no mínimo 4GB de memória do tipo DDR3 1600 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão para até 32 GB ou superior.  Disco Rígido: Deverá possuir no mínimo 500GB, com as seguintes características: Tecnologia SATA-III de 6 (seis) Gb/s, cache de 16 MB e velocidade de</li></ul>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>rotação de 7200 RPM ou configuração superior;</p> <p>Possuir suporte a tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART) ou equivalente.</p> <p>Mídia de Gravação: Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA; Cor: da mesma cor do gabinete;</p> <p>Gabinete: Padrão reduzido, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo; “Tool Less” deve permitir a retirada do disco rígido e retirada da unidade gravadora de CD sem o uso de quaisquer ferramentas; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente; Deverá possuir fonte de energia suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido adicional SATA, gravadora DVD e 03 dispositivos USB), possuindo potência de no máximo 260 watts, auto sensing e eficiência energética de no mínimo 85% PFC;</p> <p>Mouse: Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux; Deverá ser fornecido mouse-pad especial para mouse ótico.</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Teclado: Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação; Deverá possuir suporte do sistema: Windows® 7/Vista/ XP/2000, Mac OS X ou posterior e Linux; Deverá possuir idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla “Ç”; Cor: da mesma cor do gabinete.</p> <p>Monitor: Deverá possuir tela tipo anti-reflexo LED; Deverá possuir resolução de no mínimo 1366x768, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.3 mm; Deverá possuir área visível de no mínimo 18,5 polegadas; Deverá possuir contraste igual ou superior a 1000:1; Deverá possuir entrada de vídeo com conector DisplayPort e/ou DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir Slot Segurança Kensington; Deverá possuir certificação Energy Star 5.0, TCO03; Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: Deverá ser fornecida a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional em português brasileiro. A licença deverá permitir downgrade para o Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>(tipo recovery); Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;</p> <p>Gerenciamento: Ferramenta capaz de realizar atualizações automáticas de Softwares e Drives diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa, rede ponto-a-ponto, usando um cabo cross ou migrações individuais usando uma mídia de armazenamento externo; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional. Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART). Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5. Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado:</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.</p> <p>Garantia: Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; A abertura do chamado deverá ser via ligações 0800;</p> <p>As seguintes certificações e comprovações deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação (apenas para a licitante declarada vencedora):</p> <p>Certificações que o MODELO (desktop) OFERTADO na proposta comercial deverá possuir: IEC 60950, CISPR 22 classe B, FCC classe B e ENERGY STAR 5.0;</p> <p>O fabricante da marca do equipamento ofertado deverá comprovar que seus equipamentos estão livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>;</p> <p>O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) ;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, devidamente endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando ser uma revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.</p> <p>O Fabricante da marca do equipamento ofertado deverá constar e comprovar ser membro do TPM, por meio de documento impresso por consulta ao link:</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p><a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members;">http://www.trustedcomputinggroup.org/members;</a></p> <p>Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;</p> <p>Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;</p> <p>Outros itens: Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s). Todos os opcionais exigidos neste item deverão ser do mesmo fabricante da marca do equipamento ofertado ou homologados por ele. A administração solicitará uma amostra do equipamento ofertado somente ao vencedor do item, para a realização de testes e homologação.</p> <p>Documentação: Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p> <p>RIA: Deverá ser instalado no notebook mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1600 MHz ou superior; O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para 16GB ou superior.</p> <p>PORTAS E INTERFACES: Deverá possuir saída para conexão de vídeo externa nos padrões VGA (DB15)</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>e HDMI (com suporte para dois monitores); No mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, 01 (uma) USB 2.0; Deverá possuir leitor de cartões com suporte a 04 ou mais tipos de cartões (formato 4x1 ou superior); Deverá possuir leitor biométrico;</p> <p>BIOS: A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.</p> <p>DISCO RÍGIDO: Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA II ou superior, com o mínimo de 500GB; Deverá possuir proteção contra impacto (Active Protection System);</p> <p>TELA: Deverá possuir tela com tecnologia LED, colorida, com tamanho mínimo de 14 polegadas e resolução de 1366 x 768 ou superior. Deverá possuir vídeo integrado; Deverá possuir brilho mínimo de 200 nits; Deverá possuir contraste mínimo de 400:1; Webcam integrada ao gabinete com resolução mínima de 720p, não sendo permitida adaptação externa.</p> <p>COMUNICAÇÕES: Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, Spread Spectrum 802.11 b/g/n; Interface Gigabit Ethernet, IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT, com conector RJ-45;</p> <p>UNIDADE DE DVD-RW: Unidade óptica interna leitora e gravadora de DVD/CD, compatível com discos de 80 e 120 mm de diâmetro.</p> <p>MULTIMÍDIA: Som estéreo de 16bits (mínimo) incorporado à placa mãe. Deverá</p>	
--	--	---	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>possuir software para manipulação dos recursos de multimídia (som, CD-ROM, CD-RW, DVD-ROM, DVD-RW, etc); Deverá possuir conector(es) de entrada e saída de áudio, alto-falantes integrados e controle de volume; Deverá possuir microfone integrado.</p> <p><b>DISPOSITIVO PADRÃO:</b> Deverá possuir teclado em português do Brasil com a tecla “Ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) incorporado; Deverá possuir teclado com tecnologia de resistência a líquido.</p> <p><b>GABINETE:</b> Deverá possuir gabinete de plástico reforçado;</p> <p><b>PESO:</b> Deverá possuir peso de no máximo 2,20 Kg;</p> <p><b>ENERGIA:</b> Deverá possuir bateria recarregável de Lítio-ion (Li-ion) com no mínimo 06 células; Deverá possuir autonomia mínima de 6 horas.</p> <p><b>SISTEMAS OPERACIONAIS</b> Deverá ser fornecida a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional em português brasileiro. A licença deverá permitir downgrade para o Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p><b>MOCHILA PARA TRANSPORTE E MOUSE</b> Deverá acompanhar 01 (uma) mochila para o transporte do equipamento com segurança; Deverá acompanhar mouse ótico wireless ou bluetooth, ergonômico, com no mínimo 3 botões, com no mínimo 800 DPI; Ambos deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p><b>GARANTIA:</b> O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento; A empresa licitante vencedora deverá apresentar relação de assistência técnica do fabricante do equipamento;</p> <p>As seguintes certificações e comprovações deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação (apenas para a licitante declarada vencedora): Certificações que o MODELO OFERTADO deverá possuir: ENERGY STAR 5.2; O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List); Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento. A Administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b> Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s)</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, informando que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p> <p>A licitante declarada vencedora deverá apresentar uma declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, devidamente endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando ser uma revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial, informando inclusive o prazo de garantia da marca de equipamento ofertado.</p> <p>OUTROS ITENS:</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).</p> <p>Todos os opcionais exigidos neste item deverão ser do mesmo fabricante da marca do equipamento ofertado ou sob a homologação dele.</p>		
11	15,0000	UN	<p>NOTEBOOK - TIPO 02 - (MODELO 02). - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NOTEBOOK TIPO 02 (Notebook – Modelo 02):</p> <p>Desempenho e Processador: O processador deverá possuir no mínimo 2 núcleos; O processador deverá possuir suporte a 4 threads por núcleo; O processador deverá possuir clock de no mínimo 2.6 GHz, sem overclock. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado; Tecnologia que permita que os núcleos</p>	R\$ 4.711,67	R\$ 70.675,05



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiverem trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho.</p> <p>O processador deverá suportar Virtualização de I/O;</p> <p>O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;</p> <p>Placa Mãe:</p> <p>Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;</p> <p>Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 02 (duas) USB 2.0 sendo pelo menos 1 (uma) energizada. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>Leitor de cartões para leitura de 02 (quatro) ou mais tipos de cartões;</p> <p>Deverá possuir 01 (um) fingerprint (leitor biométrico) integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa, acompanhado de Software para sua implementação e gerenciamento;</p> <p>Chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais;</p> <p>Deverá possuir Chipset QM87 ou superior;</p> <p>Drive ótico: unidade de DVD+/-RW com velocidade mínima de gravação de 6x, interface de comunicação SATA, e-SATA ou USB, instalado em baia modular, sendo possível a sua remoção;</p> <p>BIOS:</p> <p>Deve ter suporte a Português ou Inglês;</p> <p>Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;</p> <p>Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;</p> <p>Memória</p> <p>Deverá possuir Padrão DDR3 PC3-12800 (1600 MHz);</p> <p>Permitir expansão para até 16GB;</p> <p>Suporte a tecnologia Dual Channel;</p> <p>Deverá possuir 8 GB de memória RAM instalada;</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Armazenamento:</p> <p>Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-II ou superior com taxa mínima de transferência de 3.0-GB/s e com capacidade para suportar discos de estado sólido (SSD);</p> <p>Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB 7200RPM;</p> <p>Sistema de proteção contra impacto acompanhado de software com interface gráfica para gerenciamento dessa funcionalidade;</p> <p>O disco rígido deverá possuir sistema de proteção automático que recolhe a “agulha” no caso de quedas e/o movimentos bruscos, preservando assim os dados armazenados;</p> <p>Unidade gravadora de DVDs interna;</p> <p>Gráficos:</p> <p>Deverá possuir integrado no processador com capacidade de alocar até 1.7GB da memória principal para vídeo;</p> <p>No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port e uma saída VGA integradas à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores.</p> <p>Suporte a três monitores independentes.</p> <p>Comunicação:</p> <p>Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits e barramento de sistema para comunicação do tipo PCI-Express;</p> <p>Deverá possuir interface Wireless com padrão B/G/N;</p> <p>Deverá possuir interface Bluetooth padrão 4.0;</p> <p>Todas as interfaces internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos;</p> <p>Áudio:</p> <p>Deverá possuir controladora de áudio de alta-definição integrada;</p> <p>Possuir 02 (dois) Alto-falantes estéreos integrados ao gabinete com potência mínima de 1W cada;</p> <p>Deverá possuir microfone integrado;</p> <p>Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito interface combo;</p> <p>Botões para aumentar e diminuir o</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>volume, desativar as caixas de som e o microfone;</p> <p>Bateria e Fonte de Alimentação: Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220; Deverá possuir bateria de 06 células com autonomia de 7h; O equipamento deverá suportar o uso de uma segunda bateria adicional em baia modular,</p> <p>Dispositivo Apontador: Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com tecnologia multitouch com dois botões para click; Dispositivo apontador do tipo TrackPoint ou similar com dois botões para click e botão de rolagem;</p> <p>Teclado: Deverá possuir teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;</p> <p>Gabinete: Deverá possuir entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança; Deverá possuir LED de status do computador, com visualização de HD, Wireless e bateria.</p> <p>Tela e Webcam: Deverá possuir tela retro iluminada por LED com tamanho mínimo de 14” e tecnologia anti-reflexo; Deverá possuir resolução mínima de 1366x768; Deverá possuir Webcam com resolução HD 720p ou superior;</p> <p>MOCHILA PARA TRANSPORTE E MOUSE Deverá acompanhar 01 (uma) mochila para o transporte do equipamento com segurança. Deverá acompanhar mouse ótico wireless ou bluetooth, ergonômico,</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>com no mínimo 3 botões, com no mínimo 800 DPI ou superior Ambos deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Deverá ser fornecida a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional em português brasileiro. A licença deverá permitir downgrade para o Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;</p> <p>Softwares: Os softwares deverão ser de uso exclusivo do fabricante do equipamento. Deverão ser apresentados catálogos ou impressões de sites da internet que comprovem as funcionalidades desses softwares. O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software e recursos de segurança com modulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de migração para os equipamentos ofertados; O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup e recuperação para os equipamentos ofertados, O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que permite a verificação e instalação das últimas</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante;</p> <p>O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.</p> <p>O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que gerencie as conexões de rede existentes para os equipamentos ofertados.</p> <p>O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que gerencie o consumo de energia do equipamento, permitindo balancear o consumo de acordo com definições estabelecidas pelo usuário.</p> <p>O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que permite aos usuários identificar o status da saúde do equipamento, conexões de rede e segurança do equipamento. Deverá ser capaz de realizar testes no hardware do equipamento para verificar se estão em condição normal de funcionamento.</p> <p>Gerenciamento:</p> <p>A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;</p> <p>A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.</p> <p>O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC). Permitir acesso remoto via hardware , através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.</p> <p>As seguintes certificações e comprovações deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação (apenas para a licitante declarada vencedora):</p> <p>O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.</p> <p>O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.</p> <p>O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.</p> <p>O notebook deverá possuir certificação Energy Star.</p> <p>O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;</p> <p>O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, podendo ser Suse, Red Hat ou Ubuntu, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: O notebook proposto deverá possuir garantia de 36 meses de fábrica para</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.</p> <p>A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.</p> <p>A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.</p> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.</p> <p>Outros itens:</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).</p> <p>O notebook deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.</p> <p>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.</p> <p>A licitante declarada vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante endereçada ao certame, informando ser revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <p>Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;</p> <p>Declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, informando que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			A licitante declarada vencedora deverá apresentar uma declaração do fabricante da marca do equipamento ofertado, devidamente endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, em específico ao presente certame, informando ser uma revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.		
--	--	--	---	--	--

## • CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

01) É necessária a apresentação de Prospectos técnico ilustrativos, ou manuais originais do fabricante, dos produtos ofertados, juntamente com a proposta, que contenham com detalhes seus dados técnicos, para fins de verificação do atendimento às especificações deste Anexo;

02) Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado pelo órgão, sob pena de desclassificação da Licitante;

03) Deverão ser atendidas todas as exigências e condições que constam na descrição dos equipamentos constantes neste Anexo I;

04) Os equipamentos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts.5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#); e

05) O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 4.193.296,03 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais e três centavos).

**WALTER DOS SANTOS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LUCIANO FERNANDO GODOI FRANZOZI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º XXX/2014**, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG n.º:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....n e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/ 2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao **Pregão Presencial n.º XXX/2014 e Processo n.º 135/2014** e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para o fornecimento dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao **Pregão Presencial n.º 202/2014 e Processo n.º 135/2014**, para o fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG n.º**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

**Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., ....., ....., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ..../2014**, publicado no DOE do dia XX/XX/2014, a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do **Processo n.º**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º /2014.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**

4.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a devida formalização do ajuste conforme o item 4.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal da Pasta correspondente ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue, no local indicado pelo Agente de Compras, **dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte .

4.1.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pelas Secretarias Municipais de, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregues no local indicado pelos Agente de Compras, e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os 15 (quinze) dias úteis após a entrega contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

## **CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria requisitante, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de requisitante, na “Ordem de Fornecimento”.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões de todas as Secretarias Municipais para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilicias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2014, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretarias de Administração e Finanças, através das servidoras **Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne e Edilene Aparecida Lopes**, no seu aspecto operacional e legal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**WALTER DOS SANTOS JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 135/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2014

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a empresa ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º ..../2014, Pregão n.º ..../2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Administração ou responsável indicado para este fim, sendo que o itens deverão ser entregues conforme local indicado pelas Secretarias, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, sendo recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 10 (dez) dias corridos** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Promoção Social, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

(vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **de** \_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Nota reserva n.º: , de //201\_**

Dotação n.º:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º ...../... de \_\_/\_\_/\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado a servidora **Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne e Edilene Aparecida Lopes**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de ..... de 2014.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

### CONTRATADA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**NOME DA EMPRESA:**

**Ata n.º: \_\_\_\_\_/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**DETENTORA:**

Ata n.º: \_\_\_\_/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG n.º:</b>
<b>Endereço:</b> Rua
<b>Telefone:</b> (015) 3376-9600
<b>e-mail:</b> luisdifiori@difiori.com.br

### **Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b> Secretário
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b> Praça dos Três Poderes n.º 1.000 – Jardim Marabá - Itapetininga/SP
<b>Telefone e Fax:</b> (0xx15) 33769600
<b>e-mail:</b> administração@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**